



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 33/2026 – Brasília-DF, 30 de junho de 2026.

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 402, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXII da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

ELOGIAR os Procuradores do Distrito Federal abaixo listados pela competência, dedicação, eficiência, profissionalismo e comprometimento demonstrados, bem como pela atuação diligente e qualificada, especialmente, em razão dos relevantes serviços prestados quando atuaram no âmbito dos processos de nº 0002253-44.1990.8.07.0000 e nº 0002937-46.2002.8.07.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a saber:

IDENILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 232.495-4 ;

ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES, matrícula nº 184.036-3 ;

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 403, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe a Portaria - PGDF nº 113/2022, bem como o Memorando Nº 5/2026 - PGDF/PGCONT/PROMAI/CHEFIA ([206443130](#)), RESOLVE:

AUTORIZAR a designação, em caráter excepcional, de apenas 1 (um) substituto por procurador, no período do mês todo de julho, no âmbito do Procuradoria do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente e Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00031490/2026-69.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 404, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Despacho - PGDF/PGCONS/CHEFIA (205534730), RESOLVE:

SUSPENDER, a contar do dia 29 de junho de 2026, o gozo das férias de WESLEY DE CASTRO DOURADO CORDEIRO, 255.357-0, Procurador do Distrito Federal, lotado na Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, previstas originalmente para o período de 15/06/2026 a 14/07/2026, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição de férias da presente suspensão para o período de 15/07/2026 a 23/07/2026. Processo SEI nº 00020-00060229/2025-95.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 405, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXII da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o Memorando nº 16/2026 - PGDF/PGFAZ/ADJUNTO (206876793), RESOLVE:

ELOGIAR o procurador VINÍCIUS ROCHA BRAGA pela notável competência técnica, diligente e eficiente na condução e coordenação de demanda judicial de elevada relevância para os interesses do Distrito Federal, especialmente relevante na condução do Mandado de Segurança nº 1044954-26.2026.4.01.3400.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 406, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXII da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o Memorando nº 16/2026 - PGDF/PGFAZ/ADJUNTO (206876793), RESOLVE:

ELOGIAR o procurador BRUNO PAIVA DA FONSECA pela notável competência técnica, diligente e eficiente na condução e coordenação de demanda judicial de elevada relevância para os interesses do Distrito Federal, especialmente relevante na condução do Mandado de Segurança nº 1044954-26.2026.4.01.3400.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 409, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Prorroga a vigência do Plano Estratégico Institucional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PEI-PGDF).

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO que a vigência do Plano Estratégico Institucional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PEI-PGDF), prorrogada pela Portaria nº 708, de 17 de dezembro de 2025, tem término previsto para 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a recente transição de gestão na Procuradoria-Geral, ocorrida em maio de 2026, que demanda tempo para alinhamento de diretrizes estratégicas;

CONSIDERANDO que se encontram em curso as atividades de elaboração do novo Plano Estratégico Institucional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PEI-PGDF);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à nova gestão prazo hábil para deliberar sobre a revisão do plano vigente ou sobre a continuidade e conclusão das atividades de elaboração do novo Plano Estratégico Institucional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PEI-PGDF);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir continuidade e segurança jurídica à gestão estratégica institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Plano Estratégico Institucional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PEI-PGDF) até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação, mantêm-se vigentes os objetivos estratégicos, indicadores e metas estabelecidos no PEI-PGDF, admitidos ajustes pontuais mediante deliberação do Conselho Interno de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 188

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe a Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, RESOLVE APROVAR a Súmula Administrativa nº 188, com o seguinte enunciado:

“Fica autorizada a dispensa de recurso em face de decisões interlocutórias e de mérito que condenem o Plano de Assistência Suplementar à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (GDF-SAÚDE-DF), administrado pela autarquia Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS); os fundos de saúde dos servidores integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, ainda, o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF Saúde) a fornecer cobertura para realização de exame PET-SCAN ou PET-CT, desde que presentes os seguintes requisitos:

- a) deverá ser demonstrada a urgência do quadro clínico da parte autora;
- b) deverá ser demonstrado o diagnóstico de neoplasia maligna (câncer) da parte autora;
- c) deverá restar assegurada a cobrança de co-participação.

No mesmo sentido, fica dispensada a interposição de recurso quando, verificados os requisitos acima, for determinado o pagamento de reembolso de despesas realizadas pelo beneficiário para realização do exame PET-SCAN ou PET-CT, desde que observada a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo plano ou fundo de saúde, nos termos do artigo 12, inc. VI, da Lei n. 9.656/98.”

Referências:

1. Processo Administrativo: nº 00020-00036529/2025-53.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

ATOS DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026, RESOLVE: AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-SERVIDOR a MARCILEIDE CORRÊA DO NASCIMENTO SARMENTO, matrícula nº 91.075-9, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, no período de 01/12/2026 a 30/12/2026, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011 e da Lei Complementar nº 952/2019. Processo SEI nº 00020-00037086/2021-94.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração



PGDF PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

DIANA DE ALMEIDA RAMOS
Procuradora-Geral do Distrito Federal

SARAH GUIMARÃES DE MATOS
Secretária-Geral

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.

